



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO

EDITAL Nº 12/2026/PROCCE/UFOPA
PROGRAMA DE PROMOÇÃO ÀS EMPRESAS JUNIORES
PRÓ-JUNIOR

A Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), por meio da Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão (Procce), considerando a Lei nº 13.267/2016 e a Resolução Consepe nº 450/2025, torna público este edital.

1 Finalidade

1.1. O Pró-Junior apoia a criação, a regularização e o desenvolvimento de negócios das empresas juniores da Ufopa, constituídas ou em formação, por meio de mentoria, capacitação, auxílio financeiro e acompanhamento.

2 Inscrição simplificada

2.1. As inscrições serão recebidas pelo e-mail direx@ufopa.edu.br, com o assunto “Pró-Junior — [nome da empresa júnior]”. Basta enviar o formulário do Anexo Único com a situação da empresa, os membros discentes e os servidores orientadores.

2.2. Os períodos para inscrição terão recorrência semestral: **2026.2**, inscrições de 19/10/2026 até 19/11/2026; **2027.1**, inscrições de 15/03/2027 até 15/04/2027; **2027.2**, inscrições de 16/08/2027 até 16/09/2027.

2.3. Nesta etapa, não serão exigidos plano, orçamento, CNPJ, atas, estatuto ou outros comprovantes. A Direx confirmará a inscrição e orientará eventuais envios de documentações na etapa de elaboração da proposta.

3 Mentoria e elaboração da proposta

3.1. Após a inscrição, a empresa júnior elaborará seu Plano de Promoção em diálogo com a Direx, em uma ou nas duas modalidades: Tipo 1 — Criação e regularização; Tipo 2 — Desenvolvimento de negócios.

3.2. A mentoria apoiará o diagnóstico e a definição de objetivos, atividades, responsáveis, prazos, resultados e orçamento. O plano será elaborado em modelo simplificado fornecido pela Direx, com participação dos estudantes e de servidor orientador responsável por atuar junto ao Pró-Junior.

4 Desenvolvimento e acompanhamento

4.1. O plano será desenvolvido com reuniões periódicas com a Direx, cumprimento das atividades e ajustes pactuados. O acompanhamento terá duração mínima de 24 meses a partir da aprovação do plano, prorrogável mediante interesse institucional.

4.2. As empresas inscritas deverão participar das mentorias e capacitações pactuadas e fornecer e atualizar as informações demandadas pela Direx. O banco de informações das empresas juniores será disciplinado por instrução normativa específica, observada a legislação de proteção de dados.

4.3. Mudanças de gestão ou de orientador e dificuldades na execução deverão ser comunicadas à Direx. O descumprimento injustificado poderá levar ao desligamento, após notificação e oportunidade de manifestação, sem afastar a prestação de contas.

5. Da seleção para pagamento de auxílio para regularização



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO

5.1. A Comissão Executiva avaliará as propostas após a mentoria, verificando: plano e orçamento completos e viáveis; informações solicitadas atualizadas; e participação nas reuniões e atividades pactuadas com a Direx. A decisão será fundamentada nesses requisitos, com oportunidade de ajuste antes de eventual indeferimento.

5.2. As propostas aprovadas para pagamento de auxílio serão atendidas pela ordem de recebimento do plano completo e apto à avaliação, até o limite do orçamento disponível. O auxílio será de até R\$ 2.500,00 por empresa júnior, conforme o orçamento aprovado. Participar da mentoria não garante o auxílio.

5.3. Os resultados serão publicados no portal da Procce. Caberá recurso pelo e-mail direx@ufopa.edu.br em até 5 dias úteis da publicação; a Procce decidirá antes da homologação e do pagamento.

5.4. Nesta fase serão solicitados termo de compromisso, comprovação de matrícula e representação, identificação, CPF, conta bancária individual e estatuto ou regimento com conselho fiscal de no mínimo 3 membros, majoritariamente associados orientadores, e comprovação de sua composição.

5.1 O auxílio será pago em parcela única ao discente representante legal, regularmente matriculado na Ufopa, como auxílio financeiro a estudantes, na natureza de despesa 339018, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.

5.6. Poderão ser pagos custos cartoriais, taxas públicas efetivamente devidas, certificado digital, habilitação para emissão de notas fiscais, contabilidade, assessoria jurídica e consultorias necessárias ao desenvolvimento do negócio, desde que previstos no plano aprovado.

5.7. As despesas deverão ocorrer após o recebimento e em até 60 dias. Não serão pagos equipamentos, viagens, remuneração de associados ou orientadores, multas, juros ou despesas já financiadas por outra fonte. Alterações do orçamento dependerão de autorização prévia da Direx.

7 Prestação de contas e disposições finais

7.1. O discente beneficiário e o servidor orientador responsável responderão solidariamente pela prestação de contas, apresentada em até 30 dias após o prazo de execução.

7.2. Saldos não utilizados serão devolvidos por GRU, conforme orientação institucional. Pendências poderão ser corrigidas em até 30 dias, prorrogáveis mediante justificativa.

7.3. Prorrogações da execução deverão ser solicitadas antes do vencimento e autorizadas pela Direx. A adesão ao programa não substitui o reconhecimento institucional nem os registros exigidos para o funcionamento da empresa júnior.

7.4. A Procce divulgará o encerramento das inscrições, os resultados e as alterações no seu portal. Dúvidas serão atendidas pela Direx, e os casos omissos serão decididos pela Procce, observadas as normas institucionais.

Santarém, 16 de outubro de 2026.

CAUAN FERREIRA ARAÚJO

Pró-Reitor da Cultura, Comunidade e Extensão da Ufopa